



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça Misael Luiz de Carvalho, 84 - Centro  
Cep 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

LEI 1.684, DE 03 DE JULHO DE 2001

*Autoriza o Município de Carmo do Paranaíba-MG a firmar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Carmo do Paranaíba-MG e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1.º.** Fica o Município de Carmo do Paranaíba-MG autorizado a firmar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Carmo do Paranaíba-MG com o objetivo de regularizar as relações entre a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba-MG, a Santa Casa de Misericórdia de Carmo do Paranaíba-MG e o Sistema Único de Saúde (SUS), para a continuação do funcionamento do Pronto Socorro Municipal (PSM) no prédio da Santa casa.

**Artigo 2.º.** O valor do Convênio é de R\$ 14.146,75 (quatorze mil cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), mensais.

**Artigo 3.º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1.º de janeiro de 2001.

**Artigo 4.º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Carmo do Paranaíba-MG, 03 de julho de 2001.

  
AJAX BARCELOS  
Prefeito Municipal

